



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 023/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar o contrato temporário e emergencial, realizado através da lei 5.374/2022, devidamente aprovada por esta casa legislativa, que dispõe sobre a contratação de forma temporária e emergencial, 10 (dez) Agente de Saúde da Dengue para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista que atualmente não há Processo Seletivo vigente para contratação emergencial no ano de 2024, considerando também o cenário de agravamento dos casos de dengue no estado do Rio Grande do Sul, tal prorrogação se dará até a conclusão do Processo Seletivo Público 02/2024.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para prorrogação dos contratos, através do presente Projeto de Lei, rogando desde já que mesmo ocorra em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A79-4DAC-48F5-9B4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 11/03/2024 16:53:56
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8A79-4DAC-48F5-9B4C>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS ATUAIS, TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EMERGENCIAIS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Ficam prorrogados de forma automática os contratos temporários e emergenciais firmados para o cargo de Agentes de Combate a Endemias autorizados pela Lei Municipal nº 5.374/2022 ainda vigentes.

ART. 2º – A prorrogação mencionada no artigo 1º será vigente até que seja efetivada a contratação dos servidores selecionados para o referido cargo por meio do Processo Seletivo Público nº 02/2024.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2024.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 11 DE MARÇO DE 2024**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito